



## Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

RESOLUÇÃO N.º 070, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**" CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari **aprovou** e o Prefeito Municipal **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo de Jaraguari, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres no âmbito do município de Jaraguari, principalmente contra a violência e a discriminação, cooperando com organismos Estaduais e Federais na promoção dos direitos da mulher, promovendo um espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

**Art. 2º** A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formada preferencialmente por Procuradoras Vereadoras que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, e 1 (uma) Procuradora adjunta, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2(dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria da Mulher:

I– zelar pela defesa dos direitos da mulher;

II – estimular o empoderamento da mulher por meio de campanhas como a da Reforma Política Inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no legislativo;

III – incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração da Casa Legislativa;

Rua José Serafim Ribeiro 241, Cep: 79440-000 – Jaraguari-MS - Fone: (67) 3285-1263.

e-mail: jaraguari.camara2021@gmail.com



Processo nº=	034/23
Fágina =	010
Assinatura=	

## Poder Legislativo Municipal de Jaraguari

IV – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;

VI – cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres

. VII – promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;

VIII – buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;

IX – auxiliar as Comissões da Casa Legislativa na discussão de proposições que tratem no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

X - encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

**Art. 5º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara de Vereadores.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos juntamente.

Jaraguari-MS, 28 de março de 2023.

**VERº CLAUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**  
**Presidente**